

LEI Nº 2.928/2015.

Súmula: “Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 -Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 500.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
3390370000	0324	1.076	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 30-COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO

UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNCIONAL: 04.122.0013.2060 -Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Municipal

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 500.000,00

RUBRICA	AÇÃO	FONTE	DESCRÍÇÃO	VALOR ALTERAÇÃO
4490520000	0327	1.076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00
4490510000	0328	1.076	OBRAS E INSTALAÇÕES	349.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.814/2014 de 23/12/2014.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 03 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 11072/15